LEI Nº 1.920

DENOMINA AVENIDA PARANÁ, O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A CAIXA D'AGUA E O TREVO DA BR 494, NOS BAIRROS JARDIM BELVEDERE II E EXPOSIÇÃO, NESTA CIDADE DE DIVIÓPOLIS

Art. 1º - Fica denominada Avenida Paraná, o trecho compreendido entre a caixa d'água e o trevo da BR 494, nos Bairros Jardim Belvedere II e exposição, nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 1.983

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal A SEMANA
Nº 47, de 03/12/83.